



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

DECISÃO

1. Em cumprimento ao Parágrafo Único do artigo 2º da Resolução n. 80 do Conselho Nacional de Justiça, seguem as decisões relativas à condição de provimento de cada serviço extrajudicial do País e que esteja devidamente cadastrado nos sistemas do Conselho Nacional de Justiça.

1.1 Inicialmente foram publicadas pela imprensa oficial as Relações Provisórias dos serviços extrajudiciais vagos e dos serviços extrajudiciais providos. Também foram expedidas 6.070 cartas postais para os responsáveis pelos serviços extrajudiciais declarados provisoriamente vagos, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

1.2 Os endereços para os quais as correspondência foram encaminhadas são aqueles constantes dos cadastros do CNJ, cujo abastecimento é de responsabilidade dos próprios responsáveis pelos serviços extrajudiciais e dos Tribunais de Justiça, conforme Ofício Circular n. 19/2007 e ofícios circulares subseqüentes desta Corregedoria Nacional de Justiça;

1.2 As 4.606 (quatro mil, seiscentos e seis) impugnações dos interessados e as informações prestadas pelos 27 Tribunais de Justiça foram

analisadas de forma individualizada. As manifestações e respectivos documentos estão encartadas no processo eletrônico n. 3844120102000000.

2. Nos termos dos artigos 3º e seguintes da Resolução n. 80, e do item 9 da nota pública publicada pela Corregedoria Nacional de Justiça em 23/09/2009, os atuais responsáveis pelas unidades declaradas vagas permanecerão respondendo pelos serviços, precária e interinamente, e sempre em confiança do Poder Público responsável pela designação, até a assunção da respectiva unidade por delegado que tenha sido aprovado em concurso público de provas e títulos;

2.1 Vaga a serventia de origem que o interessado titularizava antes das remoções irregulares, este deverá optar pelo seu imediato retorno à origem, ou renunciar àquela delegação em cinco dias contados da publicidade da vacância;

2.2 Caso, na data em que o delegado concursado assumir o serviço no qual o interessado é interino, a serventia de origem que o interino titularizava esteja extinta, ou se encontre regularmente provida (hipótese comum quando há permuta e aquele que foi para o serviço de menor renda é aposentado e a serventia é colocada em concurso), cabe ao removido suportar os ônus do ato irregular do qual participou.

3. A cessação da interinidade, antes da assunção da respectiva unidade por delegado regularmente concursado, ou do retorno voluntário do interino ao serviço de origem vago, apenas será possível por decisão administrativa motivada e individualizada, que poderá ser proferida pelo Tribunal de Justiça dos Estados, ou do Distrito Federal e Territórios a que estiver afeta a unidade do serviço, ou, ainda, pela Corregedoria Nacional de Justiça.

4. Ficam preservados os atos regularmente praticados pelos responsáveis por aqueles serviços extrajudiciais considerados vagos.

4.1 A presente decisão tem cunho declaratório. Por isso, para os fins do parágrafo único do artigo 16 da Lei n. 8.935/1994, no caso de prévia e regular decisão de vacância efetivada por Tribunal de Justiça nos termos do artigo 39 da Lei n. 8.935/1994, deve ser considerada a data de vacância reconhecida pelo respectivo Tribunal.

5. As medidas ora adotadas evitam a abrupta ruptura das relações jurídicas existentes e permitem que o princípio da segurança das relações jurídica produza efeitos em benefício de toda a sociedade, pois harmonizam a continuidade dos serviços com princípios imprescindíveis para o desenvolvimento saudável de uma sociedade republicana (em especial os princípios da impessoalidade e da igualdade);

5.1 O decurso do tempo não pode servir para perpetuar irregularidades que corroem a credibilidade do Estado Democrático de Direito, já que desde a vigência da Constituição Federal de 1988 o Poder Judiciário tem o dever de garantir a todos que preenchem os requisitos legais (e não a apenas um pequeno grupo de pessoas) o direito de concorrer, por meio de concurso público regular, à titularidade de um serviço público delegado.

6. O serviço extrajudicial que não está classificado dentre aqueles regularmente providos é declarado revertido do serviço público ao poder delegante. Em consequência, os direitos e privilégios inerentes à delegação, inclusive a renda obtida com o serviço, pertencem ao Poder Público (à sociedade brasileira).

6.1 O interino responsável pelos trabalhos da serventia que não está classificada dentre as regularmente providas (interino que não se confunde com o notário ou com o registrador que recebe delegação estatal e que não é servidor público, cf. ADI 2602-MG) é um preposto do Estado delegante, e como tal não pode apropriar-se da renda de um serviço público cuja delegação reverteu para o Estado e com o Estado permanecerá até que nova delegação seja efetivada.

6.2 O interino, quando ocupante de cargo público (cf. é verificado em alguns Estados que designam servidores do Tribunal para responder por serviços vagos), manterá a remuneração habitual paga pelos cofres públicos. Por outro lado, interino escolhido dentre pessoas que não pertencem ao quadro permanente da administração pública, deve ser remunerado de forma justa, mas compatível com os limites estabelecidos para a administração pública em geral, já que atua como preposto do Estado.

6.3 Nenhum responsável por serviço extrajudicial que não esteja classificado dentre os regularmente providos poderá obter remuneração máxima superior a 90,25% dos subsídios dos Srs. Ministros do Supremo Tribunal Federal, em respeito ao artigo 37, XI, da Constituição Federal;

6.4 O valor da remuneração do interino também deverá ser lançado na folha de pagamento e no balancete mensal do serviço extrajudicial (cf. Anexo), a título de despesa ordinária para a continuidade da prestação do serviço;

6.5. As despesas necessárias ao funcionamento do serviço extrajudicial, inclusive as pertinentes à folha de pagamento, serão igualmente lançadas no balancete mensal de prestação de contas;

6.6. A partir da publicação desta decisão, a diferença entre as receitas e as despesas deverá ser recolhida, até o dia dez de cada mês, aos cofres públicos, sob a classificação Receitas do Serviço Público Judiciário, ou a fundo legalmente instituído para tal fim (art. 98, § 2º, da CF, c.c. o art. 9º da Lei n. 4.320/1964).

6.7 Conforme estabelece o artigo 3º, § 4º, da Resolução n. 80 do Conselho Nacional de Justiça, aos interinos é defeso contratar novos prepostos, aumentar salários dos prepostos já existentes na unidade, ou contratar novas locações de bens móveis ou imóveis, de equipamentos ou de serviços, que possam onerar a renda da unidade vaga de modo continuado, sem a prévia autorização do respectivo tribunal a que estiver afeta a unidade

do serviço. Todos os investimentos que comprometam a renda da unidade vaga deverão ser objeto de projeto a ser encaminhado para a aprovação do respectivo tribunal de justiça.

Brasília, 9 de julho de 2010.

MINISTRO GILSON DIPP
Corregedor Nacional de Justiça

ANEXO A DECISÃO DE 09 DE JULHO DE 2010
BALANÇO MENSAL
SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

SERVIÇO:	
MÊS/ANO:	
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA:	
ENDEREÇO:	

PRESTAÇÃO DE CONTAS	
SALDO DE CAIXA (Remanescentes do mês anterior)	R\$
RECEITA DO MÊS (Emolumentos + Aplicações Financeiras)	R\$
VALOR TOTAL	R\$
DESPESAS	VALOR
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS / PREVIDENCIÁRIAS	R\$
REMUNERAÇÃO BRUTA DO INTERINO	R\$
ALUGUEL	R\$
ÁGUA	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Materiais de consumo)	
OUTROS / INVESTIMENTOS	R\$

SEGUROS	PERÍODO DE VIGÊNCIA	VALOR
INCÊNDIO / ROUBO / DANOS		R\$
RESPONSÁVEL CIVIL		R\$

RECOLHIMENTOS DIVERSOS	VALOR
	R\$
	R\$

SALDO TRANSFERIDO PARA O PODER PÚBLICO	Nº DA GUIA	DATA DO RECOLHIMENTO	VALOR
			R\$

NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Capixaba

UF/Município

AC / CAPIXABA

CNS

001115

Código

1

Evento

OF/COGER/357 e demais.

Decisão

Analísada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Capixaba-Acre

UF/Município

AC / CAPIXABA

CNS

001180

Código

1

Evento

OF/COGER/357 e demais.

Decisão

Analizada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartorio do 1º ofício

UF/Município

AL / ANADIA

CNS

002477

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do 2º Ofício de Anadia

UF/Município

AL / ANADIA

CNS

002527

Código

3

Evento

3132 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de F. Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

ALAGOAS SERVIÇOS DO 1º OFICIO REGISTRO DE IMOVEIS

UF/Município

AL / ARAPIRACA

CNS

002014

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório de Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / ARAPIRACA

CNS

002352

Código

4

Evento

evento 3572 e demais.

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do 2º Distrito do Registro Civil

UF/Município

AL / ARAPIRACA

CNS

002519

Código

4

Evento

evento 3052 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5076)

Fernanda Marinela de Souza Santos (AL-6091)

Decisão

Analizada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

UF/Município

AL / ARAPIRACA

CNS

002535

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil de Arapiraca - 1º Distrito

UF/Município

AL / ARAPIRACA

CNS

002733

Código

3

Evento

Evento 3498 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serventia do Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / BARRA DE SAO MIGUEL

CNS

003681

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório Registro Civil

UF/Município

AL / BATALHA

CNS

003335

Código

4

Evento

evento 3091 e demais.

Decisão

Analizada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil

UF/Município

AL / BELO MONTE

CNS

002659

Código

3

Evento

3971 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E NOTAS DE BOCA DA MATA

UF/Município

AL / BOCA DA MATA

CNS

003582

Código

4

Evento

EVENTO 3678 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de F. Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Único Ofício Notarial e Registral

UF/Município

AL / BOCA DA MATA

CNS

004101

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício de Branquinha

UF/Município

AL / BRANQUINHA

CNS

003202

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL

UF/Município

AL / CAMPO ALEGRE

CNS

004093

Código

6

Evento

Decisão

Concurso de provas e/ou provas e títulos para ofício judicial e serviço extrajudicial;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

2º Serviço Notarial e Protesto de Letras e Títulos

UF/Município

AL / CAPELA

CNS

001859

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Alagoas Cartório 1º ofício Reg. de Imóv. Títulos

UF/Município

AL / CAPELA

CNS

001958

Código

3

Evento

evento 2848, 3305 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serviço Registral e Notarial de Chã Preta/AL

UF/Município

AL / CHA PRETA

CNS

003970

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serviço Notarial e Registral

UF/Município

AL / COITE DO NOIA

CNS

003814

Código

3

Evento

3159 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de F. Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE COLONIA LEOPOLDINA

UF/Município

AL / COLONIA LEOPOLDINA

CNS

002253

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Tabelionato do Único Ofício

UF/Município

AL / COQUEIRO SECO

CNS

004044

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil

UF/Município

AL / CORURIBE

CNS

002600

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / CRAIBAS

CNS

002881

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício de Craíbas

UF/Município

AL / CRAIBAS

CNS

003210

Código

1

Evento

Evento 2514 e demais.

Decisão

Analizada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTÓRIO DE REG.CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE DELMIRO GOUVEIA-POVOADO LAGOINHA

UF/Município

AL / DELMIRO GOUVEIA

CNS

002121

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil - Oficializado

UF/Município

AL / DELMIRO GOUVEIA

CNS

002667

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório de Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / FEIRA GRANDE

CNS

002378

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO ÚNICO OFÍCIO

UF/Município

AL / FEIRA GRANDE

CNS

003913

Código

3

Evento

3379 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serviço Notarial e Registral

UF/Município

AL / FLEXEIRAS

CNS

003822

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

UF/Município

AL / GIRAU DO PONCIANO

CNS

003772

Código

6

Evento

Decisão

Concurso de provas e/ou provas e títulos para ofício judicial e serviço extrajudicial;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício

UF/Município

AL / IBATEGUARA

CNS

003103

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Tabelionato e Registral

UF/Município

AL / IGACI

CNS

004051

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

IGREJA NOVA CARTÓRIO UNICO OFICIO

UF/Município

AL / IGREJA NOVA

CNS

003350

Código

3

Evento

Evento 2235 e demais.

Advogados

Kelly Patrycia Silva Malta (AL-7.092)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serventia Única de Jacaré dos Homens

UF/Município

AL / JACARE DOS HOMENS

CNS

003699

Código

4

Evento

evento 3065 e demais.

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil de Jaramataia

UF/Município

AL / JARAMATAIA

CNS

002782

Código

3

Evento

evento 3267 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DE REGISTRO DE CIVIL DE JOAQUIM GOMES

UF/Município

AL / JOAQUIM GOMES

CNS

002428

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

HERBER REGO LOUREIRO

UF/Município

AL / JOAQUIM GOMES

CNS

003343

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil

UF/Município

AL / JUNDIA

CNS

002642

Código

3

Evento

evento 3223 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Junqueiro Cartório do Único Ofício

UF/Município

AL / JUNQUEIRO

CNS

003368

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício de Lagoa da Canoa

UF/Município

AL / LAGOA DA CANOA

CNS

003236

Código

1

Evento

Evento 2678 e demais.

Decisão

Analísada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício

UF/Município

AL / LIMOEIRO DE ANADIA

CNS

003178

Código

4

Evento

evento 3565-EVENTO 3665 e demais.

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

1º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DE MACEIÓ

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001735

Código

3

Evento

Eventos 622 e 1753 e demaiss.

Advogados

Adelmo Sérgio Pereira Cabral (AL-1.110)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

2 CARTORIO DE TITULOS E DOCUMENTOS

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001792

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

2º CARTORIO DE PROTESTOS BEL CARLOS GONZAGA BRÊDA

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001826

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

3 Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió e Ofício de Distribuição de Protestos de Títulos de Credito

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001891

Código

10

Evento

Decisão

Decisão do CNJ no PP 0004572-14.2009.2.00.0000.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

ALAGOAS 2º CARTÓRIO DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001925

Código

3

Evento

EVENTO 2289 e demais.

Advogados

Fernando Antônio Barbosa Maciel (AL-4.690)

Fábio Barbosa Maciel (AL-7.147)

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

ALAGOAS CARTORIO 1 OFICIO DE PROTESTOS E NOTAS

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001941

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Alagoas Cartorio 6º Ofício

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001966

Código

4

Evento

Eventos 2740 e 2750 e demais.

Advogados

NABOR A. BULHÕES (DF-1465-A)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Alagoas Cartório do 2º Ofício de Notas

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

001990

Código

3

Evento

Evento 2680 e demais.

Advogados

Fábio Barbosa Maciel (AL-7.147)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

ALAGOAS CARTORIO DO 3º OFICIO DE NOTAS

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002006

Código

3

Evento

EVENTO 3998 e demais.

Advogados

JOSÉ MEDEIROS (AL-33351)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO 3 DISTRITO

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002279

Código

3

Evento

3188 e demais.

Advogados

Fábio Barbosa Maciel (AL-7.147)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do 4º Distrito de Floriano Peixoto

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002550

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E OBITOS DO 1 DISTRO DE MACEIO

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002816

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil do 5º Distrito de Maceió

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002840

Código

4

Evento

EVENTO 3963 e demais.

Advogados

FÁBIO BARBOSA MACIEL (AL-7147)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DOS CASAMENTOS E DAS CAUSAS MATRIMONIAIS

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002873

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil e Notas 2º Distrito

UF/Município

AL / MACEIO

CNS

002949

Código

1

Evento

3374 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de F. Nunes (AL-5076)

Decisão

Analisada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / MAJOR ISIDORO

CNS

002907

Código

4

Evento

evento 3253 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE MARAGOGI

UF/Município

AL / MARAGOGI

CNS

003475

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

UF/Município

AL / MARAVILHA

CNS

002691

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

UF/Município

AL / MARAVILHA

CNS

003806

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil de Maribondo

UF/Município

AL / MARIBONDO

CNS

002790

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DO UNICO OFICIO DA COMARCA DE MATA GRANDE

UF/Município

AL / MATA GRANDE

CNS

003186

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Notas e Registro do Unico Oficio

UF/Município

AL / MATA GRANDE

CNS

003384

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil

UF/Município

AL / MONTEIROPOLIS

CNS

002568

Código

3

Evento

3373 e demais.

Advogados

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES (AL-5.076)

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório 1 Ofício de Notas e Registro Imóveis

UF/Município

AL / MURICI

CNS

002030

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório de Registro Civil da Vila Ilha do Ferro

UF/Município

AL / PAO DE ACUCAR

CNS

002196

Código

4

Evento

Evento 3429 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório de Imóveis Hipoteca Tit. Doc. e Notas

UF/Município

AL / PASSO DE CAMARAGIBE

CNS

002071

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Único Ofício de Notas - Registro Geral de Imóveis e Hipoteca, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos de Paulo Jacinto

UF/Município

AL / PAULO JACINTO

CNS

004077

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO NOTARIAL E REGISTRAL ENOY MAGALHÃES BITTENCOURT

UF/Município

AL / PENEDO

CNS

003301

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do registro Civil e notas de Piaçabuçu

UF/Município

AL / PIACABUCU

CNS

002022

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

UF/Município

AL / PIACABUCU

CNS

003160

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartorio do Unico Oficio da Comarca de Pilar

UF/Município

AL / PILAR

CNS

003194

Código

3

Evento

Evento 623, evento 2209 e demais.

Advogados

KELLY PATRYCIA SILVA MALTA (AL-7092)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Registro Civil de Pessoas Naturais de Entremontes

UF/Município

AL / PIRANHAS

CNS

003541

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Registro Civil e Notas

UF/Município

AL / PORTO REAL DO COLEGIO

CNS

002931

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício

UF/Município

AL / PORTO REAL DO COLEGIO

CNS

003079

Código

3

Evento

Evento 4075 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

2º Tabelionato de Notas e Protestos

UF/Município

AL / RIO LARGO

CNS

001875

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

ALAGOAS CARTÓRIO DE IMÓVEIS HIPOTECA E NOTAS

UF/Município

AL / RIO LARGO

CNS

001982

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Registro Civil das Pessoas Naturais de Rio Largo

UF/Município

AL / RIO LARGO

CNS

003525

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serventia do Registro Civil de Roteiro

UF/Município

AL / ROTEIRO

CNS

003673

Código

3

Evento

Evento 3486 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (PB-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Tabelionato do Único Ofício

UF/Município

AL / SANTA LUZIA DO NORTE

CNS

004036

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

UF/Município

AL / SAO JOSE DA LAGE

CNS

003848

Código

1

Evento

3368 e demais.

Advogados

PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação juntado ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi investido por meio de concurso público.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS

UF/Município

AL / SAO JOSE DA TAPERA

CNS

002717

Código

3

Evento

Evento 2997 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia foi legalmente nomeado, segundo o regime vigente antes da Constituição de 1988, assim como está prescrito no artigo 47 da Lei Federal 8.935, de 18 de novembro de 1994.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório de Notas e Protestos

UF/Município

AL / SAO LUIS DO QUITUNDE

CNS

002105

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Primeiro Ofício de Notas e Registros de Imóveis e Títulos e Documentos

UF/Município

AL / SAO LUIS DO QUITUNDE

CNS

003426

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

1º Serviço Notarial e Registral

UF/Município

AL / SAO MIGUEL DOS CAMPOS

CNS

001750

Código

4

Evento

Decisão

Substituto efetivado como titular na forma do artigo 208 da CF/1967. A efetivação tem cunho meramente declaratório e pode ser efetivada a qualquer tempo, desde que os requisitos necessários estivessem cumpridos em 05 de outubro de 1988 (cinco anos de substituição até 05 de outubro de 1988, em serviço extrajudicial vago até 05/10/1988);



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório 2º Ofício de Not. Reg. Tit. e Documentos

UF/Município

AL / SAO MIGUEL DOS CAMPOS

CNS

002063

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Moacir Cavalcanti

UF/Município

AL / SAO MIGUEL DOS CAMPOS

CNS

003376

Código

3

Evento

Decisão

Designado/Nomeado Titular/Delegado até 05/10/1988 (artigo 47 da Lei n. 8935/1994) e permanece no exercício da atividade;



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Cartório do Único Ofício de Satuba

UF/Município

AL / SATUBA

CNS

003277

Código

1

Evento

Decisão

Provido por meio de Concurso de provas e títulos para concurso exclusivo do serviço extrajudicial



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

1º TABELIONATO DE NOTAS REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE TITULOS

UF/Município

AL / UNIAO DOS PALMARES

CNS

001784

Código

4

Evento

evento 2265 e demais.

Advogados

João Henrique Campos Fonseca (AL-13480)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Registro Civil de União dos Palmares

UF/Município

AL / UNIAO DOS PALMARES

CNS

003640

Código

4

Evento

evento 3258 e demais.

Advogados

Paulo Nicholas de Freitas Nunes (AL-5.076)

Decisão

Analisada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se que o atual responsável pela serventia era substituto e foi efetivado, como titular, com base artigo 208 da Constituição Federal de 1967 (na redação da EC 22/1982). Verifica-se que tanto o período de cinco anos de substituição, como a vacância da antiga unidade se deram até a promulgação da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL PROVIDO

Serventia

Serviços Notariais e Registrais de Viçosa-AL

UF/Município

AL / VICOSA

CNS

004010

Código

6

Evento

EVENTO 712 e demais.

Decisão

Analísada a documentação encaminhada ao PP nº 0000384-41.2010.2.00.0000, verificou-se o atual responsável foi legalmente investido por ter exercido o direito de opção, nos casos de desmembramento ou desdobramento de sua serventia (Art. 29, I da Lei nº 8.935/94).



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Serviços Extrajudiciais cuja existência somente foi constatada após apurações realizadas em conjunto pela Corregedoria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV). Conversão em diligência, para que a regularidade de cada um seja verificada.

UF/Município	Serventia	CNS
AL / ARAPIRACA	Cartório de Registro Civil 1º Distrito	149765
AL / CAMPESTRE	Cartório do Registro Civil	149914
AL / FEIRA GRANDE	CARTÓRIO DO 1º DISTRITO DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS	149674
AL / JUNDIA	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL	149880
AL / JUNDIA	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS	149864
AL / JUNDIA	CARTORIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS	149872
AL / MACEIO	Cartório de Registro Civil de pessoas naturais do Distrito de Benedito Bentes	149550
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório de Registro Civil e Notas	149898
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório do Reg. Civil e Notas	149682
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório do Reg. Civil e Notas	149690
AL / MAJOR ISIDORO	Cartorio do Reg. Civil e Notas	149724
AL / MAJOR ISIDORO	Cartorio do Reg. Civil e Notas	149740
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório do Reg. Civil e Notas	149708
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório do Registro Civil e Notas	149716
AL / MAJOR ISIDORO	Rivaldo Menezes dos Anjos	149732
AL / OURO BRANCO	Serviço de Registro Civil das pessoas naturais e Notas do Município de Ouro Branco	149930
AL / OURO BRANCO	Serviço de Registro Civil das Pessoas naturais e Notas do Município de Ouro Branco	149948
AL / PALMEIRA DOS INDIOS	Serviço Registral de Pessoas Naturais	149757
AL / SAO MIGUEL DOS CAMPOS	1º Serviço Notarial e Registral	149815
AM / AUTAZES	Cartório Distrital de Paracuúba	148916
AM / BORBA	Cartório Distrital do Registro Civil de Axini	149179
AM / CAREIRO DA VARZEA	Cartório Distrital de Registro Civil de Murumurutuba	148809



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

Conversões em Diligência, inclusive para que a extinção oficial do serviço seja confirmada.

UF/Município	Serventia	CNS
AC / RIO BRANCO	2ª Serventia de Registro de Imóveis	000778
PI / ALAGOINHA DO PIAUI	Cartório Único	079384
PR / NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NOSSA SENHORA DAS GRACAS - STF	145268
AC / JORDAO	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JORDÃO	131383
AC / JORDAO	SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE JORDÃO	131391
AC / JORDAO	TABELIONATO DE NOTAS DE JORDÃO	131367
AC / JORDAO	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE JORDÃO	131375
AC / RIO BRANCO	1º Tabelionato de Protesto de Títulos	147157
AC / RIO BRANCO	2º Tabelionato de Protesto de Títulos	147165
AC / RIO BRANCO	2º Tabelionato de Protestos de Títulos	131243
AC / RIO BRANCO	Serventia de Registro de Protesto de Títulos da Comarca de Bujari	001289
AC / RIO BRANCO	SERVENTIA UNICA DE REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS	001495
AC / RIO BRANCO	terceiro tabelionato de notas	131250
AC / RIO BRANCO	Terceiro Tabelionato de Notas da Comarca de Rio Branco	131227
AC / RODRIGUES ALVES	peessoas jurídicas	131292
AC / RODRIGUES ALVES	protesto de títulos	131276
AC / RODRIGUES ALVES	registro de imóveis	131284
AC / RODRIGUES ALVES	tabelionato de notas	131268
AC / SANTA ROSA DO PURUS	SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS	131342
AC / SANTA ROSA DO PURUS	SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SANTO ROSA DO PURUS	131359
AC / SANTA ROSA DO PURUS	Tabelionato de Notas de Santa Rosa do Purus	131318
AC / SANTA ROSA DO PURUS	TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS	131326
AC / SANTA ROSA DO PURUS	TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE SANTA ROSA DO PURUS	131334
AL / ATALAIA	2º Ofício de Notas, Protestos, Títulos e Documentos	144543



Conselho Nacional de Justiça
Corregedoria

AL / CAMPO GRANDE	Cartório de Registro Civil e Notas Maria Ferreira Neto	148718
AL / CANAPI	Cartório de Registro Civil e Notas	149906
AL / CAPELA	SEJ00055AL	147967
AL / CAPELA	SEJ00055AL	147975
AL / CAPELA	SEJ00055AL	147983
AL / MAJOR ISIDORO	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito de Riacho do Sertão	144584
AL / PAO DE ACUCAR	Cartório de Registro Civil da Vila Ilha do Ferro	149112
AL / PAO DE ACUCAR	Cartório de Registro da Vila Ilha do Ferro	149104
AL / PAO DE ACUCAR	Registro de Títulos e Documentos , Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos	144568
AL / PASSO DE CAMARAGIBE	Cartório do Registro Civil e Notas de Passo de Camaragibe	149799
AL / PILAR	pilar	149781
AL / SANTA LUZIA DO NORTE	Cartório do Registro Civil de Santa Luzia do Norte	148841
AM / ALVARAES	Cartório do Judicial e Anexos da Comarca de Fonte Boa	004689
AM / BERURI	CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE BERURI	142406
AM / MANAUS	CARTÓRIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS	004911
AM / MANAUS	TABELIONATO QUARTO OFÍCIO DE NOTAS	005066
AM / NHAMUNDA	CARTÓRIO DO JUDICIAL E ANEXOS DA COMARCA DE NHAMUNDA	142638
BA / ABAÍRA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	006619
BA / ÁGUA FRIA	IRARÁ-DIST.AGUA FRIA.SUB DIST.PATAIBA - REG. CIVIL C/ FUN.NOTARIAS	011221
BA / ÁGUA FRIA	IRARÁ/DISTRITO DE AGUA FRIA - REGISTRO CIVIL C/FUN NOTARIAIS	011262
BA / ALAGOINHAS	REG. CIVIL C/ FUNÇ NOTARIAIS	132985
BA / ALAGOINHAS	REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAS	139410
BA / ALCOBAÇA	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL - DISTRITO DE SÃO JOSÉ	142620
BA / ALCOBAÇA	REG. CIVIL C/ FUNÇÕES NOTARIAIS - SÃO JOSÉ	134130
BA / ALMADINA	RCPN/FUNC C/FUNC. NOTARIAIS	011650
BA / AMÉLIA RODRIGUES	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	139220
BA / ANDARAI	CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	006643
BA / ANTONIO CARDOSO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	012500